



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

PLANO DE TRABALHO – 2022

PROJETO CIRURGIA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE - EXTREMIDADES ARTROPLASTIA E ARTROSCOPIA DO JOELHO

Objeto:

O projeto proposto visa a melhor forma de preencher uma importante lacuna existente no atendimento médico da cidade e do Estado do Rio de Janeiro no que faz referência ao atendimento de pacientes com afecções traumato-ortopédicas de caráter emergencial e eletivo (lesões traumáticas e degenerativas osteo-ligamentares), relacionadas a procedimentos de média complexidade, bem como as afecções de caráter crônico-degenerativo específicas do joelho, relacionadas a procedimentos de alta e média complexidade, agilizando, em ambos os casos, os trâmites de regulação e reduzindo o tempo de espera, garantindo a agilidade e eficácia do tratamento otimizado. Espera-se com isso, reduzir a demanda das unidades de saúde de atendimento emergencial relativa às condições de saúde supramencionadas, bem como oferecer à cidade e ao Estado uma alternativa segura e eficaz para o seu tratamento.

Justificativa e contextualização:

Uma parcela significativa da população é vítima das mais diversas afecções traumato-ortopédicas de caráter emergencial e eletivo (lesões traumáticas e degenerativas osteo-ligamentares), cursando usualmente com o afastamento do trabalho, resultando num custo social e previdenciário elevado. Na maior parte das vezes, tais condições, se não tratadas adequadamente de forma precoce, evoluem rapidamente com sequelas funcionais que retardam demasiadamente ou mesmo impedem definitivamente o retorno do indivíduo às suas atividades laborais e ao seu contexto social pleno.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

A perda de oportunidade do tratamento precoce, nos casos de média complexidade que não exigem internação imediata, decorre usualmente da dificuldade verificada nos trâmites da regulação entre o momento em que o paciente é atendido inicialmente ao momento do efetivo atendimento na unidade de saúde referenciada.

Frente a notória falta de fluidez quando se trata da agilidade de regulação, faz-se necessária uma proposta alternativa que vise preservar a continuidade e eficácia do tratamento necessário para os pacientes diagnosticados com afecções traumato-ortopédicas de caráter emergencial e eletivo (lesões traumáticas e degenerativas osteo-ligamentares das extremidades distais do aparelho locomotor).

Paralelamente, os indivíduos com afecções de caráter crônico-degenerativo específicas do joelho (artrose e lesões condro-ligamentares) padecem de incapacidade funcional dolorosa também frequentemente relacionadas ao absenteísmo do trabalho e ao desequilíbrio social, geralmente necessitando de suporte do sistema de saúde devido à progressiva deterioração de suas condições clínicas. O tratamento definitivo geralmente é cirúrgico, seja pela realização de artroscopias e reconstruções ligamentares nos indivíduos mais jovens e sem artrose, ou pela realização de artroplastia do joelho, nos indivíduos com artrose. A característica progressiva dessa afecção articular degenerativa e sua grande prevalência na população, faz da oferta do tratamento cirúrgico especializado um aspecto fundamental para o equilíbrio do sistema público de saúde.

O projeto em pauta se propõe a receber essas duas categorias de pacientes, com afecções traumato-ortopédicas das extremidades de caráter emergencial e eletivo, bem como as afecções de caráter crônico-degenerativo específicas do joelho. Busca diagnosticar adequadamente e realizar o tratamento efetivo e definitivo da sua condição ortopédica específica, através de procedimentos cirúrgicos de média complexidade (no caso das lesões traumáticas das extremidades) e de alta complexidade (no caso das artroplastias do joelho), salientando como pré-requisitos fundamentais para o acolhimento referenciado a expectativa de baixa permanência hospitalar e a ausência de indicação de unidade hospitalar fechada (CTI) no pós-operatório.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

Metas e parâmetros de aferição do cumprimento:

1. Subprojeto – Cirurgia Ortopédica e Traumatológica de Média Complexidade/Extremidades

1) Consultas ambulatoriais:

a) Consulta em ortopedia e traumatologia, abrangendo suas subespecialidades (joelho, ombro, mão, trauma e ortopedia pediátrica) - 340 consultas/ mês;

2) Procedimentos diagnósticos ambulatoriais: 00;

3) Procedimento terapêutico ambulatorial: 00;

4) Procedimentos cirúrgicos de médio e grande porte: 46 cirurgias/mês;

5) Consultas / Procedimentos Totais: 386

2. Subprojeto – Artroplastia/Artroscopia do Joelho

1) Consultas ambulatoriais:

a) Consulta em ortopedia, subespecialidade joelho - 280/ mês;

2) Procedimentos diagnósticos ambulatoriais: 00;

3) Procedimento terapêutico ambulatorial: 00;

4) Procedimentos cirúrgicos de médio e grande porte: 34 cirurgias/mês;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

5) Consultas / Procedimentos Totais: 314

Da execução:

Os recursos humanos poderão abranger coordenadores de projeto/subprojetos, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, administrativos e profissionais necessários a manutenção das atividades do projeto, com o objetivo de atendimento das metas.

A equipe poderá ser modificada ao longo da execução do projeto para atender as metas ou novas pactuações.

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência será de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

O valor do orçamento anual total será de R\$ 7.872.163,20 (Subprojeto 1 – R\$ 5.293.411,20 e Subprojeto 2 – R\$ 2.578.752,00), onde está contido a remuneração dos prestadores acrescida de 20% de encargos trabalhistas e 21% de impostos. A verba referida será aplicada para o pagamento de recursos humanos assistenciais e recursos humanos administrativos (ND 3390, código de despesas existentes no Classificador do Estado do Rio de Janeiro) **CITADO NO PARECER SES/ASSJUR Nº 320/2021 (REFERÊNCIA PROCESSUAL SEI Nº 080001/015461/2021 – ARTIGO 7º, 1º CAPUT, ELEMENTO IV, LETRA E) – DECRETOS ESTADUAIS Nº 42.436/2010 E Nº 44.879/2014.**

A distribuição dos recursos caberá ao Coordenador do projeto de forma dinâmica com o objetivo de atender as metas pactuadas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

Cronograma De Desembolso:

O desembolso será realizado mensalmente de acordo com a realização dos serviços e atividades.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Dr. Leandro A. Lemgruber Kropf
Ortopedia e Traumatologia HUPE/UERJ
Coordenador da UDA
CRM/RJ 52.75976-7/Mat. 37.887-7

Dr. Leandro Albuquerque Lemgruber Kropf

Matrícula: 37.887-7

Coordenador do Projeto 1. Subprojeto – Cirurgia Ortopédica e Traumatológica de Média Complexidade / Extremidades

Dr. Liszt Palmeira
Traumato-Ortopedista
Membro Titular SBOT
CRM: 5247986-3 TEOT: 4587

Prof. Dr. Liszt Palmeira de Oliveira

Matrícula: 30.746-2

Coordenador do Projeto 2. Subprojeto – Artroplastia / Artroscopia do Joelho

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.